

PORTARIA Nº N- 107 , DE 05 DE Dezembro DE 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe conferê o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/2756/82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Acrescentar ao artigo 4º da Portaria nº N-97, de 31 de outubro de 1985, o parágrafo abaixo:

"§ 4º - Será permitido o emprego de rede de espera descrita no artigo 3º alínea I-B-b da presente Portaria somente nas represas hidrelétricas onde não ocorre o fenômeno da piracema".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 137/85)

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA